



CONTRATO Nº 63 /SLC/2020

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.**, com sede à Rua 26, Quadra 70, Lote 37 – Jardim Planalto, na cidade de Luziânia/GO – CEP.: 06700462, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.587.801/0002-08, representada neste ato, pelo seu Sócio Diretor, senhor **FERNANDO LUIZ CARVALHO LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2018** e respectivo **Processo Administrativo nº 9.597/2017- SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **9.597/2017-SAAE**, e por força do presente instrumento, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, **produto químico neutralizador de odores atmosféricos e equipamentos em comodato**, destinado ao Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto (SCOETE), conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 01						
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100.000	Lts	<b>NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS</b> Especificações: neutralizador de odores atmosféricos provenientes	NQO-31	9,50	950.000,00



**CONTRATO Nº 63 /SLC/2020**

		<p>do tratamento de esgoto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Devera ser apresentado em forma de solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas.</li> <li>- Devera ter 100% de miscibilidade em água e Ph entre 7,0 e 9,5.</li> <li>- O produto não devera apresentar toxicidade cutânea e ocular, devendo portanto, ser atóxico.</li> <li>- O produto devera comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta.</li> <li>- O produto devera ter eficácia numa diluição de no mínimo 1/100 (1%) e ate 1/400 (0,4%).</li> <li>- Eficácia neutralização de odores de esgoto &gt; 95%.</li> <li>- Biodegradabilidade imediata &gt; 92%.</li> <li>- Validade do produto mínimo de 10 (dez) meses.</li> <li>- O produto devera ser entregue em bombonas de 20 litros.</li> </ul>			
<b>Total Geral (R\$)</b>					<b>950.000,00</b>

**1.2** O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**.

**SEGUNDA - condições de entrega, recebimento e transporte.**

**2.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar em bombonas de 20 litros e descarregar o produto, no SAAE - **ETE S1**, situada na Avenida XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP, **nos dias úteis das 07:00 hs às 16:00 hs** em dias úteis, por sua conta e risco. Para entrega em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente com autorização da respectiva unidade mediante previa comunicação. Fica a **CONTRATADA** ciente que posteriormente serão redirecionados para as outras unidades de Estação Elevatória de Esgoto (**EE08, EE10 e EE12**), devendo um funcionário da Autarquia acompanhá-lo até os demais endereços.



**CONTRATO Nº 63/SLC/2020**

**2.1.1** A **CONTRATADA** deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio.

**2.1.1.1** O descarregamento do(s) material(is) deverá ser com pessoal da própria empresa ou da transportadora. Não sendo aceito terceiros, os chamados "chapas".

**2.2** As solicitações de entrega do produto deverão ser feitas via e-mail pelo Departamento de Tratamento de Esgoto do SAAE, estabelecendo-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para a efetivação da entrega, no local de fornecimento e na quantidade estipulada na solicitação.

**2.2.1** A cada solicitação, os quantitativos mínimos serão os estabelecidos no item 04 do termo de referencia do **Termo de Referência – Anexo II**.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega do produto através de e-mail.

**2.4** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto (SCOETE). Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** A critério exclusivo do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivos relevantes que os justifiquem.

**2.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema

### **TERCEIRA - PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

**3.1.** O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

CONTRATO Nº 63 /SLC/2020

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

**3.2** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

#### **QUARTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

**4.1.1** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**4.1.2** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**4.2** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias;

**4.2.1** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelos auxiliar(es) do contrato.

**4.3** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**4.3.1** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### **QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus adicionais para o SAAE, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema.

**CONTRATO Nº 63 /SLC/2020**

**5.2** Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do edital são as detalhadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas na cláusula oitava e subitens.

**SEXTA - valor total do contrato.**

**6.1.** O valor total do presente contrato importa em **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**.

**SÉTIMA - recurso financeiro**

**7.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme as dotações nº 24 06 00 33 90 30 17 512 7008 2227 04.

**OITAVA - sanções por inadimplemento.**

**8.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**8.1.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, **se o produto entregue estiver em desconformidade com a especificação** contida nos **Anexos I e II**, e não for substituído conforme inciso 2.4.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 8.1.5;

**8.1.2** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 2.2**, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.4;

**8.1.3** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

**8.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**8.1.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 8.1.4.

**CONTRATO Nº 63 /SLC/2020**

**8.1.6** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**8.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**NONA - fiscalização.**

**9.1.** O **SAAE** designará o senhor **Marcelo Armelino Rosa** chefe do **Departamento de Tratamento de Esgoto**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**9.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**9.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**9.2.** A **CONTRATADA** manterá o senhor **Fernando Luiz Carvalho Lima**, como preposto responsável durante a vigência do contrato.

**DÉCIMA - garantia.**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº 63 /SLC/2020**

**10.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**10.1.2.** O valor da garantia acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

**10.2.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

**10.2.1.** Conforme item 15 do Termo de Referência, o produto da **CONTRATADA** deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. Caso não atenda às exigências e/ou expectativas à empresa será desclassificada.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.**

**11.1.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.**

**12.1.** A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

**12.2.** Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

**12.2.1.** A **CONTRATADA** da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 15/2018.**



**CONTRATO Nº 63 /SLC/2020**

**13.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**13.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 15/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.597/2017.

**DÉCIMA QUARTA- legislação aplicável.**

**14.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 28 de outubro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE SOROCABA**

Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE SOROCABA**

Marcelo Armelino Rosa - Fiscalizador

**PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA – EPP.**

Fernando Luiz Carvalho Lima – Sócio Diretor

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

*Aline Lima Jardim*

02. \_\_\_\_\_

*Caren Francine Rodrigues*  
Chefe do Setor de Licitações

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm. – \_\_\_\_\_

DA/SLC. \_\_\_\_\_





## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Fernando Luiz Carvalho Lima

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Diretor

Empresa: Projetando Soluções Industria e Comércio Ltda – EPP.

Telefone: (61) 3361-0311/3344-1389

e-mail: [dm@projetandosolucoes.com.br](mailto:dm@projetandosolucoes.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

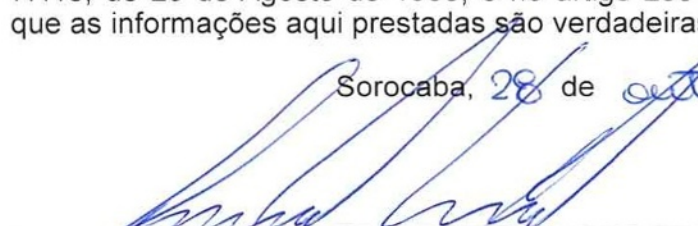
não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 28 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA – EPP..**

Fernando Luiz Carvalho Lima – Sócio Diretor  
RG [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** Projetando Soluções Indústria e Comércio Ltda – EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 63 /SLC/2020

**OBJETO:** Fornecimento de neutralizador de odores atmosféricos e equipamentos em comodato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 28 de outubro de 2020.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mauri Gião Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mauri Gião Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Mauri Gião Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Fernando Luiz Carvalho Lima

Cargo: Sócio Diretor

CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Mauri Gião Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Projetando Soluções Indústria e Comércio Ltda – EPP.

**CNPJ Nº:** 05.587.801/0002-08

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 63 /SLC/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2020

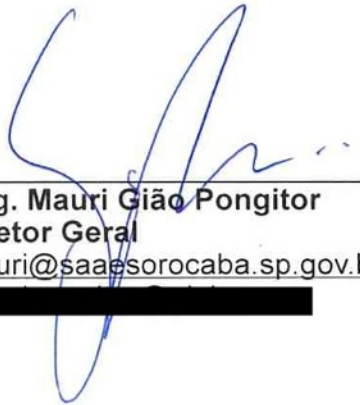
**VIGÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses.

**OBJETO:** Fornecimento de neutralizador de odores atmosféricos e equipamentos em comodato.

**VALOR (R\$):** 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 28 de outubro de 2020.

  
Eng. Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

[mauri@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauri@saaesorocaba.sp.gov.br)



**ANEXO II**

Sorocaba, 19 de Setembro de 2017.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar na elaboração do edital de licitações, cuja finalidade é a contratação de empresa para o fornecimento de **100.000 l (cem mil litros)** de produto químico **Neutralizador de Odores Atmosféricos** provenientes do sistema de esgotos.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**2.1. Da composição do produto a ser ofertado:**

Apresentação: solução líquida a granel, límpida, incolor e livre de impurezas, sem materiais suspensos ou decantados.

- Possuir 100% de miscibilidade em água e pH entre 7,0 e 9,5 do produto puro;
- Peso específico: 1,000 a 1,040;
- Toxicidade Inalatória: atóxica;
- Ocular: não irritante categoria 4 do GSH;
- Cutânea: não irritante;
- Biodegradabilidade imediata > 92%;
- Eficácia de neutralização de odores >95%.

**3. QUANTIDADE**

A quantidade a ser adquirida por esta licitação deverá ser de **100.000 L (cem mil litros)** de produto químico Neutralizador de Odores Atmosféricos.

**4. QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO**

Deverão ser realizadas entregas mensais de **3.500 (três mil e quinhentos)** litros podendo variar de acordo com a necessidade de dosagem em virtude das sazonalidades.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.



## 6. AMOSTRAS

A vencedora deverá fornecer **10 litros (dez)** do produto que serão analisadas (físico-químico) pelo laboratório do SAAE, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item **2** deste termo de referência.

Caso algum resultado apresente não conformidade na metodologia analítica o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.

Para os parâmetros do item **2** subitem **2.1** as análises serão realizadas segundo metodologias e critérios a seguir:

**Límpido** - O produto deverá ser claro e possuir transparência e isento de obscuridade. - Incolor – Não possui cor característica.

**Livre de impurezas** – A amostra acondicionada em balão volumétrico classe A de 2.000 ml (dois mil mililitros) não poderá apresentar visualmente materiais dispersos na amostra.

**Material em suspensão** – Não deverá apresentar material suspenso no líquido o qual será constatado através de inspeção visual e filtragem em papel de filtro em cadinho Gooch com resultado máximo de 2.000 mg/l (duas mil miligramas por litro); garantindo não entupir os bicos aspersores.

**Material decantado** – Não poderá apresentar material que sedimente, essa análise será avaliada através de constatação visual em 1.000 ml (mil mililitros) de amostras em cone de Imhoff após uma hora.

Para miscibilidade será analisada a rapidez de dissolução do produto em 500 ml (quinhentos mililitros) de água. O pH será analisado em equipamento de bancada (pH-gâmetro).

Para o peso específico será usado um densímetro incoterm 20/4°C com 1.000 ml (mil mililitros) da amostra em proveta de vidro.

## 7. PRAZO ENTREGA / EXECUÇÃO

Sempre que houver a necessidade do(s) material (is), o SAAE solicitará as entregas e quantidades via telefone ou e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de 03 dias úteis após o recebimento de cada solicitação.

O(s) material(s) será (ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado.



O prazo para entrega do produto deverá ser de forma parcelada durante o período de vigência **24 (Vinte e Quatro) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato e conforme as necessidades do SAAE.

## **8. PRAZO SUBSTITUIÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO**

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à (s) especificação (ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

## **9. LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO**

A licitante vencedora deverá entregar em bombonas de 20 litros na **ETE S1**, situada na **Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP**, nos dias úteis das **07:00 hs às 16:00 hs**, por sua conta e risco.

### **9.1. Das especificações para a instalação dos equipamentos e locais definidos**

Os equipamentos deverão possuir dispositivos com capacidade para ajuste da mistura produto / água de diluição e também condições de temporização para aspersão (**timer programável permitindo as operações de liga / desliga automaticamente**).

O SAAE definirá o tempo de funcionamento dos equipamentos durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local de aplicação.

A empresa vencedora deverá instalar os 07 (sete) equipamentos em todas as unidades, em no máximo trinta dias corridos segundo cronograma definido pelo SAAE.

Deverão ser instalados nas seguintes unidades:

**ETE S1** – Av. Quinze de Agosto, 7.172 Jd. Brasilândia – dois equipamentos independentes um para o tratamento primário, um para os tanques de aeração, outro para o sistema de desidratação / tanque pulmão.

**EEE 12** – Av. Quinze de Agosto, 6.272 Jd. Brasilândia – um equipamento para a caixa de entrada.



**ETE Pitico** – Estrada Pedro Sola s/n – Fazenda São Pedro altura do nº 6.000 da Av. Itavuvu – dois equipamentos independentes um para os tanques de aeração e outro no sistema de adensamento e desidratados de lodo.

**ETE S2** – R: Osvaldo Soares da Silva, s/n final da rua – Pq. Vitória Regia – um equipamento para os tanques de aeração e outro para os adensadores e sistema de desidratação.

**ETE Aparecidinha** – R: Orlando Scatena, s/nº – um equipamento para os filtros biológicos.

#### 10. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Relacionamos os serviços a serem executados após a implantação de toda infraestrutura, durante a vigência contratual:

- Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto;
- A contratada será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujos fornecimentos forem de sua responsabilidade;
- A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até no máximo 24 horas após a solicitação do SAAE;
- A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança;
- O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das unidades em que estiverem instaladas nem aos transeuntes, devendo garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias;
- Serviços de monitoramento e otimização da aplicação;
- Assistência técnica operacional a aplicação;
- Monitoramento e assistência técnica assegurada por técnico especializado;





- A contratada deverá fornecer a ficha de segurança (FISPQ) do produto químico empregado para o produto objeto desta aquisição contendo a identificação do produto e empresa, identificação de perigos, composição e informações dos ingredientes, primeiros socorros, combate a incêndio, armazenamento e vazamento, controle de proteção individual, propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade, informações toxicológicas impactos de produtos, tratamento, disposição e transporte, regulamentações e outras informações;
- Todos os equipamentos e outros inerentes ao sistema a serem instalados, tais como as bombas de pressão que deverão ser suficientes para garantir o encapsulamento total das nevoas odoríferas, tanques de água e preparo do produto, linhas de aspersão (mangueiras / bicos), deverão ser novos sendo cedidos em regime de comodato ao SAAE;
- Os recipientes vazios deverão ser retirados pela contratada e destinados de forma a atender as normas legais e ambientais vigentes; portanto, por sua conta e responsabilidades sem quaisquer ônus para o SAAE;
- O produto deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado no local, sob pena de desclassificação caso se comprove a ineficiência.

## 12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

As entregas deverão ser em bombonas de 20 litros (lacradas), descarregando o(s) material(is) com pessoal da própria empresa ou da transportadora. Não serão aceitos terceiros para o descarregamento, ou seja, os chamados "chapas".

No ato da entrega deverá ser apresentado um laudo do produto com todas as especificações necessárias (aparência, peso específico e pH), constando o nº do lote, data de validade e o responsável técnico com devido registro no órgão regulamentador. Sendo a validade do produto de no mínimo 10 (dez) meses.

## 13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, após a entrega e aceite do Departamento de Tratamento de Esgoto.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos para o controle de odores, similar e compatível com o objeto desta licitação, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **O fornecimento de produto químico, em quantidade equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, 50.000 (cinquenta mil litros)**



**similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar a quantidade, o prazo de fornecimento e especificação do mesmo.**

É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

O (s) atestado(s) deverá ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **15. GARANTIA DO OBJETO**

O produto da empresa vencedora deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. Caso não atenda às exigências e/ou expectativas à empresa será desclassificada.

- O produto deverá comprovar eficácia em planta numa diluição de no mínimo 1/100 (1%) e até 1/400 (0,4%);
- Eficácia Neutralização de odores de esgoto > 95%;
- Biodegradabilidade Imediata > 92%;
- Validade do produto mínimo 10 (dez) meses.

#### **16. FISCALIZAÇÃO.**

O SAAE designará o chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, auxiliado pelo chefe do SCOETE para serem os fiscais deste contrato.



Sorocaba, 19 de Setembro de 2017.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o atendimento a esta solicitação é justificada pelos seguintes motivos:

- A liberação de odores característicos das estações elevatórias e no tratamento preliminar das estações de tratamento de esgoto, causam problemas de mau cheiro local e ao redor das dependências das instalações. Esses gases são liberados para a atmosfera tanto no local gerador (Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto) bem como no entorno das mesmas, trazendo desconforto para a comunidade que vive ao redor das instalações gerando varias reclamações.
- O SAAE não se restringe apenas às exigências ambientais, de saúde pública, estéticas, mas também considera igualmente os anseios da comunidade, onde uma EEE ou ETE proporcione uma redução dos impactos ambientais como no controle de odores exalados.
- Como é de conhecimento geral, as EEE's e as ETE's vêm passando por problemas de exalação de maus odores devido à concentração aumentada em alguns períodos do ano assim como as inversões térmicas que ocorrem durante um grande período do ano.
- Para neutralizar e manter os odores em áreas restritas, contendo-o para não se espalhar, o SAAE utiliza esse produto para restringir ao máximo ou até eliminar por completo a exalação mal cheirosa, evitando transtornos para a população que vive e passa ao redor de nossas dependências.

**José Fernando dos Santos**  
Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto



Sorocaba, 19 de setembro de 2017.

*Processo*

**Reserva de Cota ME/EPP**

Com relação ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este se mostra inviável em relação à reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação da ME ou EPP, já que acarretaria inúmeros transtornos ao SAAE principalmente com relação à infraestrutura onde os equipamentos estão instalados (teriam que ser removidos e reinstalados por outra empresa). Desta forma, não poderíamos ficar um prazo sem a dosagem do produto em questão, até que outro sistema seja posto em operação, estando inclusive; sujeitos as sanções em decorrência dessa interrupção pelos órgãos fiscalizadores ambientais (CETESB) e outros.

**José Fernando dos Santos**  
**Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

415

FORNECEDOR: 13180 PROJETANDO SOLUCOES - IND. E COM. LTDA.-EPP

C.N.P.J. : 05.587.801/0002-08

ENDERECO : RUA 26

CIDADE : LUZIANIA

BAIRRO : JARDIM PLANALTO

INSC. EST. : 10.386.588-8

## PEDIDO DE COMPRA

No. 0 No. 000868 /2020

Data 22/09/2020

UF: GO CEP: 72870000

Processo E00015 /2018

FONE: (61) 3361-0311

FAX: (61) 3362-1430

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	100.000,---	LT	<p>081.00017.0001-01 NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFERICOS</p> <p>ESPECIFICACAO: NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFERICOS PROVENIENTES DO TRATAMENTO DE ESGOTO.</p> <p>- DEVERA SER APRESENTADO EM FORMA DE SOLUCAO LIQUIDA A GRANEL, LIMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS.</p> <p>- DEVERA TER 100% DE MISCIBILIDADE EM AGUA E PH ENTRE 7,0 E 9,5.</p> <p>- O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR TOXIDADE CUTANEA E OCULAR, DEVENDO PORTANTO, SER ATOXICO.</p> <p>- O PRODUTO DEVERA COMPROVAR A QUALIDADE E EFICIENCIA QUANDO APLICADO EM PLANTA.</p> <p>- O PRODUTO DEVERA TER EFICACIA NUMA DILUICAO DE NO MINIMO 1/100 (1%) E ATE 1/400 (0,4%)</p> <p>- EFICACIA NEUTRALIZACAO DE ODORES DE ESGOTO &gt; 95%</p> <p>- BIODEGRADABILIDADE IMEDIATA &gt; 92%</p> <p>- VALIDADE DO PRODUTO MINIMO DE 10 (DEZ) MESES.</p> <p>- O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EM BOMBONAS DE 20 LITROS.</p> <p>MARCA: NQ031</p>	9,5000	950.000,00
PE-15/2018 - PA-9597/2017 - DTE/SCOETE				<b>TOTAL</b>	<b>950.000,00</b>

24 MESES Empenhos 01259/2020

PRAZO DE ENTREGA: AV. QUINZE DE AGOSTO, N. 7172 - ETE-S1

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



## ANEXO III

## CARTA PROPOSTA

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico no 15/2018 - Processo Administrativo no 9.597/2017.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de neutralizador de odores atmosféricos e equipamentos em comodato, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100.00	Lts	NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFERICOS Especificações: neutralizador de odores atmosféricos provenientes do tratamento de esgoto. <input type="checkbox"/> Devera ser apresentado em forma de solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. <input type="checkbox"/> Devera ter 100% de miscibilidade em água e Ph entre 7,0 e 9,5. <input type="checkbox"/> O produto não devera apresentar toxicidade cutânea e ocular, devendo portanto, ser atóxico. <input type="checkbox"/> O produto devera comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. <input type="checkbox"/> O produto devera ter eficácia numa diluição de no mínimo 1/100 (1%) e ate 1/400 (0,4%). <input type="checkbox"/> Eficácia neutralização de odores de esgoto > 95%. <input type="checkbox"/> Biodegradabilidade imediata > 92%. <input type="checkbox"/> Validade do produto mínimo de 10 (dez) meses. <input type="checkbox"/> O produto devera ser entregue em bombonas de 20 litros.	NQO-31	9,50	950.000,00
VALOR TOAL						950.000,00

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$:** Novecentos e cinquenta mil reais.

Declaramos que o objeto ofertado atende a especificações exigidas no edital, especialmente as descritas no **Anexo I** e **Anexo II**.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.



**Prazo de validade da proposta: 60 Dias**

**Dados da empresa:**

**Razão social:** Projtando Soluções Industria e Comercio Ltda Epp

**CNPJ-MF:** 05.587.801/0002-08

**Inscrição Estadual:** 10.386.5888

**Endereço completo:** Rua 26, Quadra 70, Lote 37, Jardim Planalto-Luziânia-GO

**Telefone/e-mail:** 61 3344-1389 / adm@projetandosolucoes.com.br

**Banco:** ITAU

**Agência:** 1528

**Conta no:** 37200-4

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

**Nome completo:** Fernando Luiz Carvalho Lima

**RG no:** [REDACTED]

**CPF no:** [REDACTED]

**Cargo/função ocupada:** Sócio Diretor

**Dados do preposto:**

**Nome completo:** Fernando Luiz Carvalho Lima

**RG no:** [REDACTED]

**CPF no:** [REDACTED]

**Cargo/função ocupada:** Sócio Diretor

Luziânia, 01 de agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Luiz Carvalho Lima

**RG no:** [REDACTED]

**CPF no:** [REDACTED]

**Cargo/função ocupada:** Sócio Diretor

INSCRIÇÃO NO CNPJ

05.587.801/0002-08

PROJETANDO SOLUÇÕES  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RUA 26 QUADRA-70 LOTES-37/38

JARDIM PLANALTO

CEP: 72851-635 LUZIÂNIA-GO

PROJETANDO SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

FILIAL (Pública): Rua 26, Quadra 70, Lote 37, Barro, Jardim Planalto, Luziânia - GO, CEP 72.870-000 \* SAC (61) 3615 3687

CNPJ 05.587.801/0002-08 \* I.E. 10.386.588 8

MATRIZ (ascritora): SI CLSW 804, Bloco A, Sala 117, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-641 \* Brasília-DF - (61) 3361-0311/3344-1389

(CNPJ) 05.587.801/0001-19 \* IE: 07.443.675,001-98 - Indústria Brasileira - www.projetandosolucoes.com.br